



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.294/2008

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DO LOTE URBANO N.º 997, DA QUADRA N.º 93, COM ÁREA DE 152,50 M2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar uma área de **152,50 M²** (cento e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) do lote urbano n.º 997, pertencente à quadra n.º 93, sito ao lado par da Avenida Victorio Dezorzi, esquina com a Rua Redenção, no quarteirão formado pelas Ruas Dr. Becker, Piratini, Redenção e Av. Victorio Dezorzi e com parte do lote rural n.º 69 da 6ª Secção Buricá, nesta cidade de Crissiumal - RS, com as seguintes confrontações:

- **NORTE** – Uma linha de 11,30 metros com o atual lote urbano n.º 997-A;
- **SUL** – Uma linha de 11,30 metros com a Rua Redenção;
- **LESTE** – Por uma linha de 13,50 metros com a Av. Victorio Dezorzi;
- **OESTE** – Por uma linha de 13,50 metros com o atual lote urbano n.º 997-B.

Art. 2º - O lote urbano acima mencionado, depois de fracionado conforme mapa, que faz parte integrante desta Lei, será escriturado e registrado em nome de Gunter Arnoldo Deckmann.

Art. 3º - As despesas decorrentes do fracionamento e de escrituração correrão, por conta do proprietário do imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de outubro de 2008.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração